



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

TODODIA

Qui • 20 | Nov • 2014

06



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Publicação de Atos Oficiais
(Art. 108 da LOM)

A Câmara Municipal de Hortolândia torna pública para conhecimento a **Convocação da 38ª Sessão Ordinária de 2014, prevista para próxima terça-feira, dia 25 de novembro de 2014, às 14h30min, com os seguintes trabalhos:**

EXPEDIENTE

(Reduzido em 30 minutos – Art. 337 R.I.)

- I - Leitura de expedientes recebidos do Poder Executivo e de expedientes diversos;
- II - Leitura de expedientes apresentados pelos Vereadores:
 - a) Leitura de Projetos e Indicações;
 - b) Leitura, discussão e votação de Requerimentos e Moções.

ORDEM DO DIA

- Item 1 - **1ª Discussão do Projeto de Lei nº 116/2014**, de autoria de Poder Executivo, que estima receita e fixa despesa do município de Hortolândia para o Exercício de 2015.
- Item 2 - **Discussão única do Projeto de Lei nº 120/2014**, de autoria do Vereador Edvaldo Sousa Araújo, que dispõe sobre a denominação da rua 02; 03; 05; 06; 07; 08; 09; 11 e 12 do Parque Terras de Santa Maria, no município de Hortolândia.
- Item 3 - **Discussão única do Projeto de Lei nº 121/2014**, de autoria do Vereador Edvaldo Sousa Araújo, que declara de utilidade pública o Centro Cultural Semear.
- Item 4 - **Discussão única do Projeto de Lei nº 131/2014**, de autoria da Vereadora Clemilda Pereira, que institui o mês da campanha de prevenção e combate ao câncer de próstata, denominando-o "novembro azul".
- Item 5 - **Discussão única do Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 133/2014**, de autoria de Vereador Edvam Campos de Albuquerque, que institui as Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar "CIPAVE" e o Fórum Municipal de Prevenção de Acidentes Escolares, nas escolas públicas do Município.
- Item 6 - **Discussão única do Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 137/2014**, de autoria de Vereador Edvam Campos de Albuquerque, que estabelece normas para a instalação facultativa de espaço denominado "Cantinho da Criança", destinado ao entretenimento, à higiene e à alimentação de crianças com idade de um a sete anos, nos restaurantes e estabelecimentos similares, e dá outras providências.

www.cmh.sp.gov.br